



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

EDITAL**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal do Piauí**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/13, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 11/07/2013
HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG: 154048 – UFPI

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços de material permanente para uso laboratorial no Departamento de Biofísica e Fisiologia/CCS (**bebedouro, balança, agitador e outros**) nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Dec. 7.892/1013, já que, pelas características do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes e a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

1.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo da Proposta
- ANEXO III** - Declaração de garantia e Assistência Técnica
- ANEXO IV** - Modelo da Ata de Registro de Preços

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.2. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos públicos ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.3. Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 2.3.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.7.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.3.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.3.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPI, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, conforme consta no preâmbulo do edital (**horário de Brasília**), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances, o pregoeiro abrirá a fase de aceitação para convocação de ANEXO contendo apenas a proposta de preços e CATÁLOGO/FOLDER para análise do setor competente desta IES. Outros documentos só deverão ser anexados por solicitação do pregoeiro para dirimir quaisquer outras dúvidas a respeito da análise.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.1 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual (is) em português (preferencialmente) ou inglês, com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 4.9.3 prazos de entrega e garantia observado o exigido, no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- 4.9.5 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.9.6 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação;
- 4.9.7 conter as exigências consignadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 4.9.8 A licitante deverá informar as principais características do produto na **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado** em campo apropriado no sistema **<informar a descrição detalhada, incluindo modelo, bem como outras informações que julgar necessária>** para análise e parecer pelo setor competente desta IES conforme demonstração:

Marca: (informar a marca)

Fabricante: (informar o fabricante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Descrição detalhada do objeto ofertado: (descrição detalhada, conforme 4.9.8)

4.9.8.1 A informação **CONFORME EDITAL** na **Descrição detalhada do objeto ofertado, não será aceita em hipótese nenhuma**, tendo sua proposta recusada para o item.

- 4.10 Na proposta deverá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A partir data e horário previstos no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2013, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance, relativas à parte dos centavos, serão de acordo com o estipulado no sistema;

6.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. Em observâncias as disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.3.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.3.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

6.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e **registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens 7.11 (desempate para ME/EPP).**

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes exclusivamente pelo sistema via CHAT.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, pelo tempo de até 30 minutos, após isso transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances pelo sistema.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá:

6.8.1 encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.8.2 solicitar através de **CONVOCAÇÃO** via CHAT, o **ANEXO** contendo **catálogos, folders, folhetos e manuais**, preferencialmente em português ou inglês, com especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, a **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos equipamentos**, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;

6.8.2.1 O **ANEXO** deverá ser enviado **individualmente para cada item**, apenas a **Proposta de Preços com valores atualizados e os catálogos, folders, folhetos e manuais**.

6.8.2.2 A documentação só deverá ser encaminhada, após o encerramento da fase de aceitação por solicitação do pregoeiro pelo sistema eletrônico (via CHAT).

6.8.2.3 Somente na impossibilidade do envio do anexo pelo sistema eletrônico, poderá ser enviado pelo email: **cpl@ufpi.edu.br**

6.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, **em conjunto com as regras previstas no item 7**, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

6.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 7.1 O (A) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 **o julgamento será realizado pelo menor valor unitário por ITEM.**
- 7.1.2 a análise dos **catálogos, folders, folhetos e manuais**, com as características do objeto ofertado, caberá ao setor competente responsável pela análise.
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços e as características técnicas do objeto ofertado para o item, o (a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência.
- 7.4 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela UFPI.
- 7.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.5, o (a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF (habilitação obrigatória)** e, conforme o caso, a documentação complementar especificada neste edital, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.

8.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.1.3 **Os licitantes que não estiverem com situação regularizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação complementar relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.2 Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.3 Regularidade fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 Habilitação Técnica

Um **Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica**, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação (Art. 30, §5º, Lei 8.666/93);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440, de 07 de Julho de 2011).

Declaração em papel timbrado em que instalará e prestará garantia e Assistência Técnica/Instalação na cidade de Teresina/PI (Anexo III).

8.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, pelo **sistema eletrônico** ou **e-mail cpl@ufpi.edu.br**, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5.1 Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

8.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à UFPI de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 8.666/ 1993 e Lei nº 10.520/2002.

9.2 Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

9.3 Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à UFPI, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitação.

9.4 A UFPI deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

9.5 A UFPI poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a realização de pesquisa de preços.

9.6 Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 9 do Termo de Referência, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à UFPI.

10 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Os órgãos/entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, devendo consultar à UFPI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.1.1 O total das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 A UFPI somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com a UFPI e órgãos/entidades participantes.

10.4 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência à UFPI.

10.5 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Pró-Reitoria de Administração da UFPI, em Teresina-PI.

11 DA REVISÃO EDO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

11.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, (§ 1º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

11.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, (§ 2º, art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, (art. 19 do Decreto nº 7.892/2013):

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e (inciso I, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013);

11.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, (inciso II, art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

11.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, (parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/2013).

11.7 O registro do fornecedor será cancelado quando, (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013):

11.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, (inciso I, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

11.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, (inciso II, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013);

11.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, (inciso III, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013); ou

11.7.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, (inciso IV, art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, (parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);

11.9.1 por razão de interesse público ou, (inciso I, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

11.9.2 a pedido do fornecedor, (inciso II, art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 A UFPI, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, será responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

12.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

12.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato, nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.

12.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

12.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

12.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.6.1 o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 23 deste Edital. (Por tratar de aquisição com obrigações futuras é obrigatório o contrato, não sendo possível sua substituição por Nota de Empenho.)

12.7 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à UFPI e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 DOS ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

13.1 A UFPI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

13.2 Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela UFPI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

14.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

14.4.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

15.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.3 não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura do representante legal da empresa, enviadas por e-mail ou similar.

16 ESCLARECIMENTOS

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.1.2 as razões de recurso deverão disponibilizado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 17.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 17.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenadoria Permanente de Licitação – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19 DA GARANTIA

- 19.1 No mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos equipamentos.

20 DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 20.1 A Adjudicatária está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes neste edital e no Termo de Referência – Anexo I.

21 DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITA DOS EQUIPAMENTOS

- 21.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da UFPI, localizado no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – Bairro Ininga – Teresina (PI);
- 21.2 O aceite dos equipamentos será de acordo com o contido nas especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

22 – DO PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;
- 22.2 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “on line”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.
- 22.2.1 Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.
- 22.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPI será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 22.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

22.5. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Contrato n.º 26/2010 – Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios dos do CAF e Outros.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.2 Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

23.2.1 advertência;

23.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do produto caracterizando inexecução parcial;

23.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato, o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis;

23.2.4 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor (pro rata) de cada equipamento/chamado não atendido, calculada por dia de atraso no caso.

23.3 As sanções previstas nos subitens 23.1 e 23.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

23.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

23.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no site www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

24.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

24.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição dos equipamentos pela Administração.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 23 do Edital, o lance é considerado proposta.

24.11 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11.1 Quanto às remessas, a CONTRATADA deverá consultar o fisco estadual sobre o documento a ser emitido para resguardar o transporte;

24.11.2 As peculiaridades dos fiscos estaduais não serão motivo para dilação dos prazos de entrega previstos.

24.12 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

24.13 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Universidade Federal do Piauí, situada no Bloco SG7 do Campus Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI telefone (86) 3215-5924 e 3237-1773, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, email: cpl@ufpi.edu.br ou www.ufpi.br.

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Teresina (PI), 28 de JUNHO de 2013.

GEORGE W. LOPES DA SILVA

Pregoeiro Oficial - UFPI


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de Registro de Preços de material permanente para uso laboratorial no Departamento de Biofísica e Fisiologia/CCS (**bebedouro, balança, agitador e outros**), nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atender as atividades didáticas decorrentes do aumento da oferta de turmas das disciplinas: Biofísica para medicina (7 horas semanais) e Fisiologia para medicina (13 horas semanais).

2.2.1 Demanda prevista e quantidade de equipamentos solicitados.

2.2.1 Após o encerramento da fase de lances, por solicitação do pregoeiro, após convocada no sistema, a empresa detentora de melhor lance para cada item deverá **ANEXAR** apenas a PROPOSTA e o **CATÁLOGO/FOLDER** de cada item individualmente, para análise do setor competente desta IES. Ressalte-se que o pregoeiro, a qualquer tempo, poderá solicitar outros documentos para dirimir dúvidas quanto a análise.

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QT Solic	UND	Preço Unitário
1	Adipômetro científico com medidor através de relógio; com trena de boa qualidade; com software para análise corporal incluso; campo de medição de 0 a 80 mm; precisão em décimos de milímetros; matéria-prima de policarbonato; tamanho do eixo maior: 290 mm; tamanho do eixo menor: 170 mm; pressão das mandíbulas: 10 g/mm ³ ; sensibilidade: 0,1 mm; com estojo anti-choque para transporte; manual de instruções em português. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	4	Und	465,50
2	Agitador tipo Vortex para tubos; com acabamento em epóxi eletrostático; pés tipo ventosa e excelente estabilidade; com capacidade para tubos de até 3 cm de diâmetro, tubos de centrífuga, cubetas e outros tipos de recipientes com diâmetros variados; acionamento contínuo ou por pressão do tubo sobre o suporte de tubos; motor silencioso e de baixo consumo; controle eletrônico da velocidade de agitação, com referência entre pontos de 1 a 10; com dois tipos de funcionamento: com acionamento quando se pressiona o tubo ou frasco sobre o suporte ou com controle aproximado da velocidade de agitação, entre 0 e 3400 rpm; dimensões externas aproximadas (A x L x P): 14 x 15 x 20 mm; cabo de força com dupla isolamento e plug com três pinos, duas fases e um terra; voltagem de 220 volts; manual de instruções em português; garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	2	Und	1.148,50
3	Balança digital capacidade de 160 Kg e graduação de 200 g. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	4	Und	182,50
4	Balança Analítica de Precisão capacidade de 220 gramas com 4 casas decimais - Legibilidade 0,1 mg (0,0001g); Linearidade 0,2 mg com	1	Und	3.790,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QT Solic	UND	Preço Unitário
	campo de taragem total; Tempo de estabilização 0,8 a 1,0 segundos; Tempo de resposta 1,0 a 1,2 segundos; Repetibilidade +/- 0.2 mg; Diâmetro do prato 80 mm; Dimensões da área de pesagem com a capela: L= 200 x P= 160 x A= 240 mm; Temperatura de operação 5-40°C; Voltagem automática 90-240V. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.			
5	Balança Semi-Analítica Calibração automática e sistema mecânico de proteção à sobrecarga; Teclas de comando para liga/desliga, tara, função troca e imprime; Painel resistente a respingos e meios agressivos; Capacidade de 320 gramas; Legibilidade 0,001g; Linearidade 0,001g com campo de taragem total; Tempo de estabilização 0,8 a 1,0 segundos; Tempo de resposta 1,0 a 1,2 segundos; Repetibilidade 0,001 grama; Prato de pesagem 100 x 100 mm em aço inox 304; Dimensões 170 x 240 x 75 mm; Display LCD com iluminação de fundo; Gabinete metálico com pintura epóxi; Pés niveladores com nível bolha de fácil visualização; Câmara de pesagem em acrílico para proteção durante a pesagem; Voltagem: 220 V. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	2	Und	1.242,00
6	Centrífuga refrigerada de bancada microprocessada; refrigeração entre -9°C a 40 °C, incrementos de 1°C; temperatura da amostra maior ou igual a 4°C a máxima velocidade; CFC livre; com aceleração e desaceleração em tempo reduzido; extremamente silenciosa quando em sua aceleração máxima; com ventilação na câmara do rotor; rotação máxima, variável 16.400 rpm – 25.000 x g; aceleração do motor 10 segundos a velocidade máxima; frenagem a velocidade máxima, aproximadamente 12 segundos; tecla para aceleração e desaceleração suave; timer para 99 minutos ou operação contínua; detecção de desbalanceamento automático; baixo ruído, ≤ 60 db a máxima temperatura; alternativa no mostrador de unidades de rotação em RPM ou RCF (x g); dimensões aproximadas (A x L x P): 22,7 x 32,6 x 59,7 cm; cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra; voltagem: 220 volts. Acompanha: 1 conjunto de 4 adaptadores com capacidade de 80 x 5 ml e 1 conjunto de 4 adaptadores com capacidade de 16 x 50 ml. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	1	Und	21.433,00
7	Conjunto de Estetoscópio adulto com Tensiômetro aneróide adulto (Esfigmomanômetro aneróide completo); auscultador de aço inoxidável; olivas macias e confortáveis que promovem selamento acústico; molas internas ajustáveis, que proporcionam adequada tensão das hastas nos ouvidos; anel e diafragma com tratamento "anti-frio"; com braçadeira com fechamento de velcro; com manguito de alta resistência e durabilidade; medidas aproximadas 53,5 x 14,5 cm; com maleta para transporte; manual de instruções em Português. Garantia mínima de 1 ano. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	40	Und	72,95
8	Destilador de água tipo Pilsen; com capacidade de produção de pelo menos 10 litros por hora; caldeira em latão com banho de estanho virgem para a não contaminação da água; coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox 304 e materiais inertes; nível constante de alimentação da caldeira; cúpula de vidro resistente e inerte; resistência tubular blindada; sistema automático de proteção para desligamento do aparelho em caso de falta de água; dimensões aproximadas: A= 100 x L= 44 x P= 28 cm; com todas as mangueiras de alimentação necessárias para o perfeito funcionamento do equipamento inclusas, com comprimento mínimo de 1,5 metros cada, confeccionada em material apropriado; cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra; voltagem: 220 volts. Manual de instruções em Português.	2	Und	2.894,59


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QT Solic	UND	Preço Unitário
	Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.			
9	Eletrocardiógrafo digital; portátil; com aquisição simultânea de 12 canais; totalmente automático; carregador de bateria e impressora incorporados no aparelho; teclado suave ao toque; formatos de relatórios pré-programados; monitorização do ritmo cardíaco através de três canais; indicador de desconexão de derivação; indicador de baixa carga de bateria; registro em 3 canais com aquisição simultânea de 12 derivações; impressão em tempo real das 3 derivações iniciais; velocidade de registro de 5, 25 ou 50 mm/seg, com indicação das derivações impressas; seleção das derivações automática ou manual com teclado em português; impressão por cabeça térmica de alta resolução 8 dots por mm; bateria interna recarregável com autonomia de 2 horas em uso normal (aproximadamente 30 exames); fonte de alimentação incorporada no corpo do equipamento; circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação; filtros de tremor muscular de 25 ou 35 Hz (programável); filtro de 60 Hz, frequência de amostragem de 1000 Hz; resolução digital de 5 microvolts; detecção de marca-passo de ± 1 a ± 50 mv / 0,1 a 5 ms; cabo paciente 10 vias, 4 clips adulto, 6 pêras, tubo de gel, 1 caixa de papel para impressão tipo sanfona (Z), cabo de força para carregar a bateria; voltagem: 220 volts. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	2	Und	6.199,00
10	Esfigmomanômetro de coluna de mercúrio de mesa, escala de 0-280 mmHg.	6	Und	259,00
11	Espectrofotômetro UV-VIS ; gabinete em material ultra-resistente, com acabamento em epóxi eletrostático; display de cristal líquido; leituras em absorvância (A) de 0 a 2,5 A; Transmitância (%T) de 0 a 125 %T; concentração (C) de 0 a 1999; precisão fotométrica de $\pm 0,5$ A; zero e 100 %T automáticos; acionamento automático das lâmpadas de deutério e de tungstênio/halogênio; fotodetector tipo fotodiodo de silício; faixa de comprimento de onda entre 200 nm e 1000 nm; precisão de ± 2 nm; reprodutividade de ± 1 nm; interface para computador; largura da banda de passagem: 2 nm; com 4 cubetas em vidro ótico; 2 cubetas em quartzo; software em CD; cabo de conexão ao computador; dimensões aproximadas (A x L x P): 18 x 47 x 37 cm; cabo de força com dupla isolamento e plug de três pinos, duas fases e um terra; voltagem: 220 volts. Manual de instruções em Português. Garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	1	Und	6.963,50
12	Esteira motorizada com 6 baias individuais, 220 V, controle digital de velocidade com indicador de tempo e distância, velocidade de 0 a 2 m/s, ajuste de velocidade através de potenciômetro no painel frontal, controle de inclinação progressiva de até 50°, grade de choque no fundo de cada baia, inclinação vertical com travamento para limpeza. Instalação e teste. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	2	Und	4.436,00
13	Lactímetro (Medidor de lactato) combinado ou não com dosagem de outros parâmetros (como glicose, colesterol e triglicerídeos). Faixa de medição: Lactato: 0.8-22 mmol/l; Glicose: 20-600 mg/dl; Colesterol: 150-300 mg/dl; Triglicérides: 70-600 mg/dl. Volume da amostra: 15 a 50 microlitros. Instalação e teste. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	4	Und	959,00
14	Micropipetador automático manual, vol ajustável de 10 a 100 microlitros.	4	Und	406,00
15	Micropipetador automático manual, volume ajustável de 100 a 1000 microlitros.	4	Und	406,00


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QT Solic	UND	Preço Unitário
16	Micropipetador automático manual, vol ajustável de 2 a 20 microlitros	4	Und	406,00
17	Micropipetador automático manual, vol ajustável de 20 a 200 microlitros	4	Und	406,00
18	Micropipetador automático manual, vol ajustável de 2000 a 5000 microlitros	4	Und	406,00
19	Micropipetador automático manual, vol fixo de 2000 microlitros	4	Und	406,00
20	Monitor de pulso para freqüência cardíaca	4	Und	189,00
21	Potenciômetro (pH-metro) de bancada com display de cristal líquido, funções de stand-by, milivolts e calibração, escala de pH de 0 a 14, compensação automática de temperatura entre 0 e 100°C, reprodutividade e legibilidade igual ou menor que 0,01 pH e 1 mV, calibração com, no mínimo, 2 tampões (pH 4 e pH 7), fornecido com eletrodo combinado universal com referência interna de Ag/AgCl e sensor de temperatura encapsulado em aço inoxidável, 220 volts (ou bi-volt).	2	Und	798,00
22	Refrigerador duplex 403 litros ou superior. Voltagem: 220 V. Função Férias automática. Controle eletrônico independente de temp. Prateleiras de "acrílico" antiderramamento. Prateleira flex na porta com ajuste de altura. Fast Freezing. Ice maker. Puxador Externo. Volume interno total: 403L. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	10	Und	2.019,00
23	URODENSIMETRO (refratômetro portátil para medida de densidade urinária)	4	Und	380,00
24	Balança digital para carga até 150 Kg com precisão de 100g. COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	1	Und	184,00
25	Trena Antropométrica: campo de uso: 2 metros; resolução: em centímetro; tolerância +/- 0,10 mm em 1 m; Matéria prima: fita em aço plano	12	Und	30,00
26	Martelo para pesquisa de reflexos	20	Und	47,75
27	Lanterna para pesquisa de reflexo ocular de LED	30	Und	47,75
28	Bebedouro Industrial, vazão hora de no mínimo 150 litros, isolamento em poliuretano, tubulação sem contato com a água, todo em aço inox aisi 430, torneiras de antimônio cromadas, motor com ar forçado 1/6, peso médio de 30 kg, filtro de carvão ativado com tripla filtragem, pés de alumínio reguláveis, gás ecológico, termostato fixo com regulagem de temperatura, medidas mínimas: 0,53 x 0,53 x 1,38 m, 03 torneiras. (com certificação INMETRO). COM GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 12 (doze) meses.	100	Und	1.900,00

3 DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias corridos, contados do empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço no **Almoxarifado Central da Universidade Federal do Piauí – Campus Ministro Petrônio Portela – Bairro Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina/PI – Telefone (86) 3215-5616/5687.**

3.1.1 Os equipamentos deverão ser recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente montados, instalados e testados, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações;

II - Definitivamente após verificação da conformidade da montagem e instalação e conseqüente aceitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

III – Os materiais permanentes e de consumo, se houver, deverão ser entregues no Almojarifado Central da UFPI, conforme exigências contidas no subitem 4.1;

3.2 O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial.

3.3 O equipamento será recusado se entregue com as especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da empresa vencedora da licitação.

3.4 A licitante vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas para providenciar a substituição do equipamento recusado. Neste caso, UFPI terá novo prazo para testar o equipamento.

3.5 Os equipamentos serão novos e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.6 Poderão ser utilizados em outros locais fora dos ambientes da UFPI, constantes do Anexo I, sem prejuízo da garantia de funcionamento.

3.7 A UFPI reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de hardware e software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

4 DO PRAZO DE GARANTIA

4.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de funcionamento **mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do aceite dos equipamentos.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A licitante vencedora deverá disponibilizar, a partir da assinatura da ATA, suporte técnico para atendimento durante o prazo de garantia.

5.2 A licitante vencedora deverá indicar em sua Proposta Comercial as condições sob as quais prestará suporte técnico para realização de atendimento durante o prazo de garantia.

5.3 A licitante vencedora deverá substituir o equipamento, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, nos seguintes casos:

5.3.1 Substituir o equipamento/acessórios que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia do fabricante estipulado na proposta, venha a apresentar defeitos de fabricação;

5.3.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento dependerá do ateste da fatura/nota fiscal, pela equipe da UFPI, realizado após verificação da adequação dos produtos entregues às especificações exigidas.

7 BENS COMUNS

7.1 O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões comuns de mercado, sendo comercializado não apenas em lojas especializadas de informática, mas também em grandes magazines e até em redes de supermercados. Desta forma, entende-se que tal objeto pode ser classificado como “bem de prateleira” e pode, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

8.1. Dispensável conforme Decreto Nº 7.892/2013.

9 DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a aquisição do material nele elencado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
	(Inserir as especificações constantes do Termo de Referência)				

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa <razão social da empresa>, CNPJ nº. <nº do CNPJ da empresa>, declara que instalará o equipamento objeto licitado no Pregão Eletrônico 44/2013 e prestará garantia e assistência técnica durante o período de 12 (doze) meses, na cidade de Teresina/PI, contados da data do recebimento definitivo do bem pela Universidade Federal do Piauí.

Nome do Representante Legal: _____

Cargo do Representante Legal: _____

Identificação do Representante Legal: RG nº. _____, CPF nº. _____.

Local e Data: _____, de _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal (declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO Nº 61/2013**

Aos **00** dias do mês de **non** de 2013, na PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFÍ, CNPJ nº 06.517.387/0001-34, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representante pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação Nº 189/2013, de 01/02/2013, **JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES**, brasileira, casada, RG nº. 154.731 - SSP/PI, CPF nº. 150.303.933-15, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 44/2013, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo Fornecedor Beneficiário classificado no certame acima numerado, em 1º lugar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O(s) preço(s) do(s) equipamento está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 44/2013, conforme Resultado do Fornecedor abaixo:

non

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a UFPI não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Adjudicatária, no prazo de até 5(cinco) dias úteis contados da data de aceite definitivo dos equipamentos, de acordo com as exigências administrativas em vigor, e a nota fiscal atestada pela Fiscalização;

No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via on line), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

- a1) Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á conforme previsto no item 11 do Edital - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGITRO DE PREÇOS.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela HU/UFPI será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPI por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2013, e Anexos, Processo nº 23111.003356/13-76 dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Teresina, 00 de non de 2013.

JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES,
Pró-Reitora de Administração / UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA		
Razão Social / Representante Legal	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		
Representante legal	_____	_____
		assinatura

obs.: caso seja procurador, apresentar com procuração